

## **ORIENTAÇÃO DE OBRA: Quadra C - Lote 12**

Identificamos conforme fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1– Atenção ao muro de divisa lateral que está sendo construído fora do padrão do condomínio, o muro se encontra com 3 metros de altura, a altura máxima permitida pelo regulamento interno do condomínio é de 2,5 metros de altura. Abaixo segue o trecho previsto no regulamento.

### **4. RESTRIÇÕES CONSTRUTIVAS**

4.11 É aconselhável que cada lote tenha seu próprio muro de divisa. Todavia, a execução dos muros laterais com custos, benefícios e responsabilidades divididas entre os vizinhos deverá estar documentada, com reconhecimento de ciência de ambos os proprietários, sendo o documento mantido em arquivo pela Associação e incluído como observação na Certidão Negativa junto à Associação em caso de venda / transferência de propriedade. **Os muros não poderão ter altura superior a 2,5 (dois vírgula cinco) metros acima da cota natural do terreno mais elevado em contato com o muro.**

**Observação:** Visita realizada em 11/09/2023, prazo para adequação de 48hs a partir do recebimento desta orientação. Caso a situação relatada acima esteja regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.



Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

**Paulo Dobelin - Arquiteto**

E-mail: [fiscalizacaopdobelin@gmail.com](mailto:fiscalizacaopdobelin@gmail.com) - Fone: (19) 99278-7023